PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

LEI Nº. 909 DE 02 DE OUTUBRO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 217.300,00 (duzentos e dezessete mil e trezentos reais), nas seguintes dotações.

02.01.03.07.020.2012-3132	8.000,00
02.01.03.07.021.2013-3132	1.000,00
02.01.03.07.021.2013-3120	2.000,00
02.01.03.07.023.2014-3132	2.000,00
02.02.03.07.021.2016-3132	20.000,00
02.02.03.07.021.2016-3120	15.000,00
02.02.06.30.177.2023-3120	2.000,00
02.02.06.30.177.2023-3132	1.000,00
02.04.08.42.239.2042-3120	10.000,00
02.04.08.46.224.3019-4114	1.300,00
02.04.08.46.224.2046-3120	2.000,00
02.05.10.60.326-3039-4114	10.000,00
02.06.13.75.486.2064-3214	30.000,00
02.07.04.14.078.2067-3120	10.000,00
02.07.04.14.078.2067-3132	16.000,00
02.07.04.18.112.2068-3233	8.000,00
03.70.13.75.021.2001-3120	10.000,00
03.70.13.75.021.2001-3132	60.000,00
04.80.15.81.486.2001-3132	6.000,00
04.80.15.81.486.2001-3120	3.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar serão provenientes da tendência de excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 02 de outubro de 2001.

PROTOCOLO
38 2001
04/10/01

DARCI CALABRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos, Em 02/10/2001
Secretaria do Município